



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Edital de Chamamento Público nº 003/2026	
Período de divulgação: de 27/03/2026 a 27/05/2026 no sítio www.gov.br/compras	
Objeto: Chamamento Público para credenciamento de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis para a prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados nas unidades do TRT da 2ª Região.	
Processo PROAD 1.257/2026	Vistoria Técnica: Conforme descrito no item 3.3 do Anexo I
Prazo para credenciamento (entrega de documentos): 27/03/2026 a 27/05/2026	
A entrega deverá ser realizada à Comissão de Contratação, por e-mail, endereçado para licita@trt2.jus.br , até as 23h59 do último dia de prazo.	
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos Até o dia 27/05/2026 para o endereço licita@trt2.jus.br	
Documentos de Proposta e Habilitação: <ol style="list-style-type: none"><u>Da cooperativa ou associação:</u> Estatuto ou Contrato Social e suas alterações; Regimento ou Regulamento Interno que disponha a forma e data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados; Declaração expressa de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; Declaração expressa de que a associação ou cooperativa adota sistema de rateio entre os associados e cooperados; Comprovação de que está cadastrada e habilitada no SINIR.<u>Do representante legal:</u> documento oficial de identidade; procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida;<u>Regularidade Fiscal:</u> Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos (não constar do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;<u>Declaração</u> de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, de acordo com o modelo do Anexo VII.	
Regime de execução - Empreitada por preço unitário.	
Locais de Execução: unidades listadas no item 1.3 do Anexo I.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3. DO VALOR ESTIMADO.....	3
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
6. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.....	7
7. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.....	8
8. DOS RECURSOS	8
9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS.....	9
10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	9
11. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT.....	10
12. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	11
13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	11
14. DO PAGAMENTO.....	11
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.....	11
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	12

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	14
ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	22
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 10.1.1.2 DO EDITAL.....	24
ANEXO IV - CARTA DE PREPOSTO.....	25
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	26
ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DE COLETA.....	41
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL...	42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

Processo PROAD nº 1.257/2026

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.878/2024, do Decreto nº 10.936/2022 e demais normas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

DE 27/03/2026 A 27/05/2026

OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENCAMINHADOS PARA O E-MAIL LICITA@TRT2.JUS.BR

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis para a prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.878, de 2024.

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 15.346/2026, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Naturezas da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

quinzentos reais), conforme descrito a seguir:

GRUPO 1 (G1)				
Unidades localizadas na Capital (São Paulo/SP)				
Item	Descrição	Quantidade mensal estimada	Valor unitário (por coleta)	Valor total estimado (30 meses)
1	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Ed. Sede (Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/ SP)	4 coletas	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
2	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados Fórum Trabalhista Ruy Barbosa (Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/ SP).	4 coletas	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
3	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados Fórum Trabalhista Zona Leste (Av. Amador Bueno da Veiga, 1888, São Paulo/SP)	1 coleta	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
4	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados Unidade Rio Branco (Av. Rio Branco, 285, Centro, São Paulo/SP)	4 coletas	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
5	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados na Unidade Administrativa II (Galpão Limão - Rua Nelson Francisco, 26, Limão, São Paulo/SP)	4 coletas	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
6	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados Unidade Administrativa III . Rua Dr. Edgard Theotônio Santana, 351 - Parque Industrial Tomas Edson - São Paulo- SP	4 coletas	R\$ 200,00	R\$ 24.000,00
Unidades localizadas fora da Capital				
Item	Descrição	Quantidade mensal estimada	Valor unitário (por coleta)	Valor total estimado (30 meses)
7	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Fórum Trabalhista de Arujá . Rua Major Benjamin Franco, 88 Centro - Arujá/ SP	1 coleta	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
8	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados Fórum Trabalhista de Carapicuíba . Avenida Miriam, 55 Centro - Carapicuíba - SP	1 coleta	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
9	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Fórum Trabalhista de Cotia Av. Rotary, 175 - Centro - Cotia - SP	1 coleta	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
10	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Fórum Trabalhista de Diadema . Av. Sete de Setembro, 919 Centro - Diadema - SP	1 coleta	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
11	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Fórum Trabalhista de Embu das Artes . Rua Belo Horizonte, 326. Centro - Embu das Artes - SP	1 coleta	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
12	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Fórum Trabalhista de Ferraz de Vasconcelos . Av. Quinze de Novembro, 528 - CEP:	1 coleta	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Unidades localizadas fora da Capital				
Item	Descrição	Quantidade mensal estimada	Valor unitário (por coleta)	Valor total estimado (30 meses)
	08500-405			
13	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Fórum Trabalhista de Franco da Rocha . Av. Dr. Franco da Rocha, 96 Centro - Franco da Rocha - SP	1 coleta	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
14	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Fórum Trabalhista de Itapecerica da Serra . Rua Inácio Pereira dos Santos, 80 Centro - Itapecerica da Serra - SP	1 coleta	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
15	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Fórum Trabalhista de Itaquaquecetuba . Av. Vereador João Fernandes da Silva, 320/336, Vila Virginia	1 coleta	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
16	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Fórum Trabalhista de Mogi das Cruzes . Av Ver Narciso Yague Guimarães, 149 - CEP: 08780-000.	1 coleta	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
17	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Fórum Trabalhista de Osasco . Av. Dionysia Alves Barreto, 59 - Centro - Osasco - SP - 06086-050	1 coleta	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
18	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Fórum Trabalhista de Poá . Av. Deputado Cunha Bueno, 51 - CEP: 08561-310	1 coleta	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
19	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Fórum Trabalhista de São Caetano do Sul . Rua Baraldi, 795 - Centro São Caetano do Sul - SP	1 coleta	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
20	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Fórum Trabalhista de Suzano . Rua Paraná, 69, Jardim Paulista - Suzano/SP	1 coleta	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
21	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Fórum Trabalhista de Taboão da Serra . Estrada São Francisco, 1061 Centro - Taboão da Serra - SP	1 coleta	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
Valor total estimado (G1)				R\$ 238.500,00

3.2. Data do orçamento estimado: 12/01/2026.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este edital por irregularidade, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, enquanto este permanecer em vigor, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trt2.jus.br, aos cuidados da Comissão de Contratação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na página do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do credenciamento todas as cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

5.2. As cooperativas e associações interessadas deverão atender aos seguintes requisitos:

5.2.1. Estar formalmente constituída por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

5.2.2. Possuir infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

5.2.3. Apresentar sistema de rateio entre os associados e cooperados;

5.2.4. Estar regularmente cadastrada e habilitada no SINIR.

5.2.4.1. As informações e meio de cadastramento no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos) estão disponíveis em <https://sinir.gov.br>.

5.3. Não poderá participar do credenciamento:

5.3.1. Aquele que não atenda às condições deste edital;

5.3.2. Cooperativa ou associação que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3. Cooperativa ou associação que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.4. Cooperativa ou associação que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

6.1. Durante o período de credenciamento, a cooperativa ou associação interessada em firmar contrato para a prestação de serviços de coleta e destinação dos resíduos recicláveis gerados nas dependências deste Regional, para fins de reciclagem, deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no credenciamento, na forma do Modelo de Termo de Credenciamento, disposto no Anexo II e cópia dos seguintes documentos atualizados/válidos:

I. Da cooperativa ou associação

- a) Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;
- b) Regimento ou Regulamento Interno que disponha a forma e data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados.
- c) Declaração expressa de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- d) Declaração expressa de que a associação ou cooperativa adota sistema de rateio entre os associados e cooperados.
- e) Comprovação de que está regularmente cadastrada e habilitada no SINIR
 - e.1) A apresentação da comprovação será dispensada caso a Divisão de Licitações logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do SINIR, e anexando-a ao processo.

II. Do representante legal

- a) documento oficial de identidade;
- b) procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida;

III. Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal,
- c) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos (não constar do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, a ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

IV. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, de acordo com o modelo do Anexo VII.

6.2. Os documentos listados nos incisos III e I (alínea 'e') do item 6.1 poderão ser obtidos pela Comissão de Contratação mediante consulta online aos sítios oficiais do SICAF e SINIR.

6.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados e encaminhados à Comissão de Contratação, através do e-mail licita@trt2.jus.br.

6.4. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.5. O requerimento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

6.6. O credenciante poderá consultar os sítios oficiais de órgãos emissores de certidões, para verificar requisitos de habilitação.

7. DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Após o recebimento da documentação para o credenciamento, a Comissão de Contratação efetuará a análise e, estando preenchidos os requisitos exigidos pelo edital, a entidade será considerada habilitada para a execução do serviço de coleta e destinação dos resíduos recicláveis gerados nas dependências deste órgão.

7.2. O órgão credenciante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação completa, para sua análise.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Após o cadastro e a habilitação das instituições, poderá ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos no edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. O interessado poderá interpor recurso, apresentando as razões recursais, no prazo de 3 (três)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licita@trt2.jus.br.

8.4. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8.8. Da decisão em que não caiba recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido neste edital, será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.¹

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. Caso a Administração decida pela efetivação da contratação, o credenciado será convocado, por escrito, para entregar os documentos abaixo descritos:

10.1.1. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação:

10.1.1.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo.

10.1.1.1.1. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Contratos logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

10.1.1.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme modelo constante do Anexo III.

10.2. No momento da assinatura do contrato será verificada a regularidade do signatário quanto às certidões federais, estaduais e municipais, e no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin (em conformidade com o inciso III do art. 6º da Lei nº

¹ <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

10.522/2002).

10.2.1. Na hipótese de irregularidade, o signatário deverá regularizar sua situação perante o cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3. O não atendimento das exigências dispostas nos itens 10.1 e 10.2, obstará a assinatura do contrato.

10.4. Cumpridas as exigências dispostas nos itens 10.1 e 10.2, o credenciado deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.4.1. O contrato poderá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme orientações dispostas no Manual de uso do PROAD para usuários (as) externos (as) ao Tribunal.²

10.4.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4.3. Deverá ser assinada no mesmo prazo e forma dispostos no *caput* a declaração indicando os prepostos e seus substitutos, que representarão a contratada durante a execução contratual, contendo os respectivos contatos (telefone, e-mail e endereço), conforme Anexo IV.

10.5. O credenciado deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.

11. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

11.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

11.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

11.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

² https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/servicos/Manual_de_uso_do_PROAD_usuarios_externos_2025.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

11.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

12. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. A disciplina acerca do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro está disposta nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização estão previstos no instrumento contratual anexo ao presente edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDECIMENTO

16.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

16.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

16.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

16.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

16.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

16.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

16.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 16.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 16.4.2 e 16.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, não será rescindido o contrato em execução com profissional que estiver irregular.

16.9. A Administração poderá cancelar o credenciamento por sua conveniência, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os credenciados deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do credenciamento, a partir do preenchimento do formulário de participação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os credenciados deverão conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e Compliance e o Código de Ética³ do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

17.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

17.4. Quaisquer documentos encaminhados pelos interessados poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela comissão de contratação.

17.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001.

17.5. A assinatura de documentos resultantes deste chamamento público poderá ser digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

17.5.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas no Manual de uso do PROAD para usuários (as) externos (as) ao Tribunal.⁴

3 Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>
4 https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/servicos/Manual_de_uso_do_PROAD_usuarios_externos_2025.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

17.6.1. São considerados dias de expediente os descritos no Art. 62, I, da lei 5.010/1966.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

17.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail licita@trt2.jus.br.

17.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os anexos listados no sumário, integram este edital, para todos os fins e efeitos.

O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Credenciamento não exclusivo de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis para a prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados nas unidades do CONTRATANTE, incluindo coleta, transporte, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, mediante assinatura de instrumento contratual, por um período de 30 (trinta) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As coletas deverão ser realizadas nas seguintes localidades e de acordo com os quantitativos descritos nas Tabelas 1 e 2:

2.1.1. **Tabela 1:** Estimativa mensal de geração dos tipos de resíduos recicláveis e frequência de coleta para as unidades da Capital, com base no ano de 2025. Tipos de resíduos recicláveis gerados: Resíduos não perigosos – classe II, segundo classificação da NBR 10.004, tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais.

Item	Descrição (Prédios localizados na Capital)	Unidade	Estimativa anual
1	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados no Edifício Sede . Local: Rua da Consolação, 1272, Centro, São Paulo/SP Volume médio mensal: 1.162 kg/mês	Evento de coleta	Até 48 coletas por ano (1 vez por semana)
2	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa . Local: Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP Volume médio mensal: 1.375 kg/mês	Evento de coleta	Até 48 coletas por ano (1 vez por semana)
3	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados no Fórum Trabalhista da Zona Leste . Local: Av. Amador Bueno da Veiga, 1888, São Paulo/SP Volume médio mensal: 30 kg/mês	Evento de coleta	Até 12 coletas por ano (mensal)
4	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados na Unidade Rio Branco . Local: Av. Rio Branco, 285, Centro, São Paulo/SP Volume médio mensal: 382 kg/mês	Evento de coleta	Até 48 coletas por ano (1 vez por semana)
5	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados na Unidade Administrativa II (Galpão Limão). Local: Rua Nelson Francisco, 26, Limão, São Paulo/SP Volume médio mensal: 492 kg/mês	Evento de coleta	Até 48 coletas por ano (1 vez por semana)
6	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos	Evento de coleta	Até 48 coletas por ano



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Item	Descrição (Prédios localizados na Capital)	Unidade	Estimativa anual
	dos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados na Unidade Administrativa III . Local: Rua Dr. Edgard Theotonio Santana, 351, Parque Industrial Tommas Edson, São Paulo/SP Volume médio mensal: 1.300 kg/mês		(1 vez por semana)

2.1.2. **Tabela 2:** Estimativa mensal de geração dos tipos de resíduos recicláveis e frequência de coleta para as unidades fora da Capital, com base no de 2025. Tipos de resíduos recicláveis gerados: Resíduos não perigosos – classe II, segundo classificação da NBR 10.004, tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais.

Item	Descrição (Prédios localizados fora da Capital)	Unidade	Estimativa anual
7	*Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados no Fórum Trabalhista de Arujá . Local: Rua Major Benjamin Franco, 88 Centro, Arujá/ SP	Evento de coleta**	Até 12 coletas no ano
8	*Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados no Fórum Trabalhista de Carapicuíba . Local: Avenida Miriam, 55, Centro, Carapicuíba/SP	Evento de coleta**	Até 12 coletas no ano
9	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados no Fórum Trabalhista de Cotia . Local: Av. Rotary, 175, Centro, Cotia/SP Volume médio mensal: 22,63 kg/mês	Evento de coleta**	Até 12 coletas no ano
10	*Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados no Fórum Trabalhista de Diadema . Local: Av. Sete de Setembro, 919, Centro – Diadema/ SP	Evento de coleta**	Até 12 coletas no ano
11	*Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados no Fórum Trabalhista de Embu das Artes . Local: Rua Belo Horizonte, 326, Centro, Embu das Artes/SP	Evento de coleta**	Até 12 coletas no ano
12	*Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados no Fórum Trabalhista de Ferraz de Vasconcelos . Local: Av. Quinze de Novembro, 528, Centro, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-405	Evento de coleta**	Até 12 coletas no ano
13	*Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados no Fórum Trabalhista de Franco da Rocha . Local: Av. Dr. Franco da Rocha, 96 Centro, Franco da Rocha/SP	Evento de coleta**	Até 12 coletas no ano
14	*Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados no Fórum Trabalhista de Itapeverica da Serra . Local: Rua Recife, 15, Parque Paraíso, Itapeverica da Serra/SP	Evento de coleta**	Até 12 coletas no ano
15	*Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos	Evento de	Até 12 coletas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Item	Descrição (Prédios localizados fora da Capital)	Unidade	Estimativa anual
	dos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados no Fórum Trabalhista de Itaquaquecetuba . Local: Av. Vereador João Fernandes da Silva, 320/336, Vila Virgínia	coleta**	no ano
16	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Fórum Trabalhista de Mogi das Cruzes . Av Ver Narciso Yague Guimarães, 149, CEP: 08780-000.	Evento de coleta**	Até 12 coletas no ano
17	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no Fórum Trabalhista de Osasco . Av. Dionysia Alves Barreto, 59, Centro, Osasco/SP, CEP 06086-050	Evento de coleta**	Até 12 coletas no ano
18	*Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados no Fórum Trabalhista de Poá . Local: Av. Deputado Cunha Bueno, 51, CEP: 08561-310	Evento de coleta**	Até 12 coletas no ano
19	*Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados no Fórum Trabalhista de São Caetano do Sul Local: Rua Baraldi, 795, Centro, São Caetano do Sul/SP Volume médio mensal: 44 kg/mês	Evento de coleta**	Até 12 coletas no ano
20	Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados no Fórum Trabalhista de Suzano . Local: Rua Paraná, 69, Jardim Paulista, Suzano/SP Volume médio mensal: 42 kg/mês	Evento de coleta*	Até 12 coletas no ano
21	*Coleta seletiva e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis (tais como papéis, papelões, plásticos, vidro e metais) gerados no Fórum Trabalhista de Taboão da Serra . Local: Estrada São Francisco, 1061 Centro, Taboão da Serra/SP	Evento de coleta**	Até 12 coletas no ano

***Fóruns trabalhistas com ausências de quantitativos de geração de resíduos no ano de 2025.**

** **Evento de coleta: Corresponde a um chamado feito pela Divisão de Sustentabilidade para coleta de material reciclável. Estima-se a frequência mensal máxima de coleta, e limite máximo de 12 coletas no ano.**

2.2. O Fórum Trabalhista de Cotia será integrado à presente contratação após o término/rescisão do Contrato nº 59/2023 (PROAD 28.375/2023).

2.3. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) realizar, necessariamente, a coleta e destinação ambientalmente adequada dos recicláveis gerados nas unidades dos Fóruns da Capital (Tabela 1) e fora da Capital (Tabela 2).

2.4. O fato de o credenciamento se dar para toda a 2ª Região decorre das dificuldades enfrentadas por este CONTRATANTE na destinação de seus resíduos, fazendo com que diversas localidades permaneçam sem a adequada destinação de seus resíduos. Assim, buscando evitar a ocorrência de claros de coleta e considerando a remuneração por evento, tem-se que a opção de se credenciar cooperativas para toda a 2ª Região tem por finalidade tornar mais atrativa a coleta e garantir que a cobertura seja uniforme.

2.5. Caso ocorra a habilitação de mais de uma cooperativa ou associação para as localidades, todas serão CONTRATADAS, sendo estabelecido um sistema de rodízio entre as cooperativas, de modo que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

cada uma delas fará a coleta de um ciclo completo de 6 (seis) meses de forma alternada e sucessiva, e abrangendo todas as localidades de coleta, a exemplo:

Tabela 3: Sistema de rodízio para a coleta dos recicláveis.

Ciclo	Cooperativa	Capital Mensal	Fora da Capital, sob demanda, podendo ser Mensal
Ciclo 1	Cooperativa 1	Janeiro	Janeiro
		Fevereiro	Fevereiro
		Março	Março
		Abril	Abril
		Maio	Maio
		Junho	Junho
Ciclo 2	Cooperativa 2	Julho	Julho
		Agosto	Agosto
		Setembro	Setembro
		Outubro	Outubro
		Novembro	Novembro
		Dezembro	Dezembro
Ciclo ...	Cooper.

2.5.1. A ordem de estabelecimento dos ciclos será definida conforme a ordem de envio da documentação completa pelas interessadas.

2.6. O CONTRATANTE poderá realizar visitas in loco a fim de constatar as condições de infraestrutura da associação/cooperativa de catadores.

2.7. As coletas serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

Tabela 4. Sugestão de roteiro de coleta por microrregiões.

Item	Roteiro por microrregiões	Descrição	Periodicidade	Data
1	1	Edifício Sede	1 vez por semana	Segundas-feiras
2		Fórum Trabalhista Ruy Barbosa	1 vez por semana	Segundas-feiras
3		Unidade Rio Branco	1 vez por semana	Segundas-feiras
4		Unidade Administrativa II (Galpão Limão)	1 vez por semana	Segundas-feiras
5		Unidade Administrativa III	1 vez por semana	Segundas-feiras
6		Fórum Trabalhista da Zona Leste.	1 vez por mês	Segundas-feiras
7	2	Fórum Trabalhista de Arujá	Sob demanda,	3ª terças-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Tabela 4. Sugestão de roteiro de coleta por microrregiões.

Item	Roteiro por microrregiões	Descrição	Periodicidade	Data
8		Fórum Trabalhista de Ferraz de Vasconcelos	podendo ser mensal	feiras
9		Fórum Trabalhista de Itaquaquecetuba		
10		Fórum Trabalhista de Mogi das Cruzes		
11		Fórum Trabalhista de Poá		
12		Fórum Trabalhista de Suzano		
13	3	Fórum Trabalhista de Diadema	Sob demanda, podendo ser mensal	2ª quarta-feira
14		Fórum Trabalhista de São Caetano do Sul		
15	4	Fórum Trabalhista de Carapicuíba	Sob demanda, podendo ser mensal	2ª quinta-feira
16		Fórum Trabalhista de Osasco		
17	5	Fórum Trabalhista de Cotia	Sob demanda, podendo ser mensal	3ª quinta-feira
18		Fórum Trabalhista de Embu das Artes		
19		Fórum Trabalhista de Franco da Rocha		
20		Fórum Trabalhista de Itapecerica da Serra		
21		Fórum Trabalhista de Taboão da Serra		

2.8. Os roteiros e as dos dias de coleta representam uma sugestão do CONTRATANTE e poderão ser ajustados em comum acordo entre todas as CONTRATADAS.

2.9. Caso algum dia de coleta recaia em feriado ou dia de suspensão de expediente, a coleta poderá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, devendo ser comunicada a administração da alteração da data.

3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. A coleta, transporte e destinação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis nas unidades deste CONTRATANTE, conforme previsto neste edital e em seus anexos, terá início a partir da data da assinatura do instrumento contratual e terá duração de 30 (trinta meses), podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3.1.1. Ressalta-se que para os locais que apresentam contratos vigentes, conforme listados a seguir, será integrado à presente contratação após o término/rescisão:

3.1.1.1. Acordos de Cooperação nº 040/2021 (PROAD 30.983/2021) e nº 041/2021 (PROAD 30.984/2021), ambos vigentes até 13/07/2026.

3.1.1.2. Contrato nº 059/2023 (PROAD 28.375/2023) – Coopernova Cotia Recicla e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Fórum Trabalhista de Cotia, com vencimento em 26/06/2028.

3.1.1.3. Contrato nº 043/2021 (PROAD 30.986/2021) – Cooperpires e Fórum Trabalhista de Ribeirão Pires, com vencimento em 14/07/2026.

Localidade	Vigência
Fórum Trabalhista de Cotia	26/06/2028
Edifício-Sede, Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, Fórum Trabalhista da Zona Leste, Unidade Administrativa II, Unidade Administrativa III e Unidade Judiciária Rio Branco	13/07/2026
Fórum Trabalhista de Ribeirão Pires	14/07/2026

3.2. Os materiais reutilizáveis e recicláveis a serem coletados nas diversas unidades estarão armazenados em sacos e contentores de 1.000L, ambos na cor AZUL, conforme dispõe o Programa de Coleta Seletiva do CONTRATANTE.

3.3. Serão disponibilizadas visitas aos pontos de coleta, a fim de ambientar os colaboradores da cooperativa que serão responsáveis pelo recolhimento do material reciclável nas dependências do CONTRATANTE.

3.3.1. As visitas deverão ser agendadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência através do e-mail gestao.socioambiental@trt2.jus.br, ou pelo telefone (11)3150-2000, ramais 2565 ou 2894. As visitas, previamente agendadas, poderão ocorrer de segunda à sexta-feira, das 10h às 17h.

3.4. O CONTRATANTE também poderá realizar visitas in loco a fim de constatar as condições de infraestrutura da associação/cooperativa de catadores.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter atualizados seu endereço, e-mail e número telefônico junto ao CONTRATANTE.

4.2. Realizar a coleta dos resíduos reutilizáveis e recicláveis gerados e armazenados pelo CONTRATANTE em **sacos e contentores AZUIS** e exercer a adequada gestão destes nas diversas etapas de manejo;

4.3. Utilizar, durante a coleta, veículo motorizado com carroceria fechada ou do tipo gaiola, cuja documentação esteja regular;

4.4. Realizar a coleta dos resíduos reutilizáveis e recicláveis, conforme o roteiro estabelecido na Tabela 4, constante do Item 2.8 deste anexo, no período de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto para os casos de coleta sob demanda. Caso haja necessidade de coletas suplementares, inclusive no período do recesso forense e nos demais feriados, o CONTRATANTE, por intermédio da Divisão de Sustentabilidade, comunicará à CONTRATADA, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para que proceda a retirada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 4.5. Fornecer ao CONTRATANTE a relação da equipe (nome e número de documento), responsável pela coleta dos materiais recicláveis, bem como os dados referentes ao veículo que efetuará a retirada (modelo de veículo e placas) de modo a facilitar o ingresso dos responsáveis pela coleta nas dependências deste CONTRATANTE;
- 4.6. Limitar a permanência dos integrantes da equipe dentro das dependências do CONTRATANTE somente durante o tempo necessário para realizar a coleta de forma responsável e eficiente;
- 4.7. Transportar o volume coletado diretamente da unidade geradora até o local de triagem, onde deverá ser **realizado o registro do peso dos materiais recicláveis** ou contagem dos sacos gerados por unidade geradora e demais especificações que julgar pertinente;
- 4.7.1. Esta etapa deverá ser registrada no MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) do SINIR e a CONTRATADA deverá emitir o CDF (Certificado de Destinação Final) em 10 até (dez) dias após o recebimento dos volumes;
- 4.8. Enviar, mensalmente, à Divisão de Sustentabilidade, até o quinto dia útil de cada mês, no e-mail gestao.socioambiental@trt2.jus.br, relatório de coleta por unidade geradora, no qual deverá constar: o tipo de material, o respectivo peso ou número de sacos gerados, o valor em reais da venda do produto e do total da renda gerada, o número de cooperados, valor de ganho por cooperados, conforme modelo de relatório no Anexo VI;
- 4.9. Assumir todas as responsabilidades por prejuízos e danos decorrentes da conduta inadequada da equipe coletora nas dependências do CONTRATANTE;
- 4.10. Não utilizar o material coletado para finalidade diversa da estabelecida neste edital;
- 4.11. Comunicar, imediatamente, a ocorrência de situação anômalas que possam afetar o cumprimento rotineiro do contrato, bem como quaisquer alterações em seu estatuto ou contrato social;
- 4.12. Estar regulamente cadastrada e habilitada no SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos). As informações e meio de cadastramento no SINIR estão disponíveis em <https://sinir.gov.br>;
- 4.13. Realizar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos não reaproveitados para reutilização ou reciclagem. A inobservância ao disposto neste item poderá acarretar na revogação da habilitação da cooperativa no SINIR, bem como na impossibilidade de participação no Programa Coleta Seletiva Cidadã, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, conforme previsto no art. 42, parágrafo único, do Decreto 10.936/2022;
- 4.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações e/ou bens do CONTRATANTE, em especial dos que lhe tenham sido cedidos para a consecução do objeto pactuado;
- 4.15. Participar, quando convidado pela Divisão de Sustentabilidade, de capacitação promovida pelo CONTRATANTE sobre as boas práticas de gestão e triagem, inovação logística e a Política de Responsabilidade Socioambiental da Instituição.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Fiscalizar e gerir o contrato através de servidores(as) da Divisão de Sustentabilidade que serão designados por portaria da Diretoria-Geral de Administração;
- 5.2. Acondicionar os resíduos recicláveis em contentores de 1000L ou outros locais específicos e permitir o acesso da CONTRATADA ao material a ser recolhido;
- 5.3. Orientar a CONTRATADA a fim de sanar eventuais dúvidas;
- 5.4. Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) como 'Gerador'.

6. BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (BAD)

- 6.1. A medição dos resultados será realizada por meio do boletim de avaliação de desempenho (BAD). Será atribuída pontuação para cada um dos sete itens definidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO						
1) Resultados alcançados em relação à CONTRATADA, verificação dos prazos de execução e qualidade demandada.	NA	0	2	4	6	8	10
2) Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.	NA	0	2	4	6	8	10
3) Prestação dos serviços em consonância com o Programa de Coleta Seletiva e com a Política de Responsabilidade Socioambiental do CONTRATANTE.	NA	0	2	4	6	8	10
4) Atendimento das necessidades do CONTRATANTE com a rotina estabelecida.	NA	0	2	4	6	8	10
5) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida.	NA	0	2	4	6	8	10
6) Atendimento dos objetivos propostos, conforme as perspectivas:							
6.1 - Ambiental;	NA	0	2	4	6	8	10
6.2 - Econômica;	NA	0	2	4	6	8	10
6.3 - Social.	NA	0	2	4	6	8	10
7) Cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato	NA	0	2	4	6	8	10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de cooperativa ou associação de catadores de materiais recicláveis para a prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados nas unidades do TRT da 2ª Região.

CNPJ	
Razão social	
Endereço atualizado, e-mail, telefones de contato e responsável legal	

Nos termos do edital de Chamamento Público nº 003/2026, encaminho cópia dos seguintes documentos:

I. Da cooperativa ou associação:

- a) Estatuto ou Contrato Social e suas alterações;
- b) Regimento ou Regulamento Interno que disponha a forma e data de partilha dos direitos remuneratórios dos cooperados ou associados.
- c) Declaração expressa de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;
- d) Declaração expressa de que a associação ou cooperativa adota sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- e) Comprovação de que está cadastrada e habilitada no SINIR
 - e.1) A apresentação da comprovação será dispensada caso a Divisão de Licitações logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do SINIR, e anexando-a ao processo.

II. Do representante legal:

- a) documento oficial de identidade;
- b) procuração que, na forma de lei, comprove a outorga de poderes (se necessário), com firma reconhecida;

III. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal,
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal,
- c) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos (não constar do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, a ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

IV. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, de acordo com o modelo do Anexo VII.

Ao aderir ao presente credenciamento, declaro conhecer o inteiro teor do Edital de Chamamento Público nº 003/2026, aceitando-o em todos os seus termos. Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações são verídicas e os documentos acima apresentados conferem com os originais.

São Paulo, __de _____ de 2026.

Nome do representante legal da cooperativa ou associação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 10.1.1.2 DO EDITAL

Chamamento Público nº 003/2026 - Proad nº 1.257/2026

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não foram condenados a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

_____, ____/____/____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV

CARTA DE PREPOSTO

Chamamento Público nº 003/2026 - Proad nº 1.257/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 20xx.

(Assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

PROAD Nº 1.257/2026 - CONTRATO Nº ---/202-

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA, PARA COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS GERADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTE TRIBUNAL.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, conforme delegação do Ato GP nº 57/2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em, e-mail, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do Edital de Chamamento Público nº **003/2026**, em conformidade com o **PROAD nº 1.257/2026**, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta e destinação dos resíduos recicláveis gerados nas dependências deste Tribunal, para fins de reciclagem, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

Parágrafo Único: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I – A Especificação do Objeto;
- II - O Edital do Chamamento Público;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, pelo período de .../.../..... a .../.../.....

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços terá início em __/__/____.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência disposto no *caput* poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A prorrogação do prazo de vigência será precedida de verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**, consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), emissão das certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço unitário.

Parágrafo Único: As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor unitário da contratação, por evento de coleta, é de:

- R\$ 200,00, para as unidades listadas na tabela 1 do Anexo I;
- R\$ 250,00, para as unidades listadas na tabela 2 do Anexo I.

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Segundo: A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Quarto: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Sexto: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Sétimo: Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Nono: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Dez: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Onze: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/01/2026.

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto: Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

Parágrafo Sétimo: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

Parágrafo Nono: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Dez: O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
- f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;
- i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;

j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

q) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;

r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

t) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

w) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética⁵ do **CONTRATANTE**

II) Do CONTRATANTE:

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;

f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;

h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar, quando julgar necessário, o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

⁵ Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;

l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;

n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Dez: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Onze: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA ONZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário da coleta para unidades da Capital (Tabela 2 do Anexo I), em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, exceto para o caso descrito na alínea 'b.2', até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) moratória de 1,0% (um por cento) do valor unitário da coleta para unidades da Capital (Tabela 2 do Anexo I), na hipótese de atraso no início da prestação dos serviços, por dia, limitada a 15% (quinze por cento) do respectivo valor.

b.2.1) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.3) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.4) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Onze: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Doze: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei [\(art. 159, da Lei 14.133, de 2021\)](#).

Parágrafo Treze: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

Parágrafo Catorze: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CLÁUSULA DOZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no credenciamento original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA TREZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CLÁUSULA CATORZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data da entrega, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal/fatura mensal;

b) **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUINZE: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro: O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo: A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Parágrafo Terceiro: Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Parágrafo Quarto: O contrato pode ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

[artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Na hipótese do parágrafo anterior, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

Parágrafo Sexto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sétimo: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Oitavo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 15.346/2026, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Natureza de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZESSETE: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Segundo: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DEZENOVE: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VINTE: DOS MEIOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As controvérsias de natureza jurídica, na fase extrajudicial ou no curso de ação judicial, poderão ser submetidas pelas partes à Câmara de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF da Advocacia-Geral da União na busca da prevenção e solução consensual de conflitos.

CLÁUSULA VINTE E UM: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

XXXX

Desembargador(a) Presidente/Diretor(a)-Geral da
Administração

Assinado digitalmente

XXXX

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

XXXX

Assinado digitalmente

XXXX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE COLETA

NOME DA COOPERATIVA OU ASSOCIAÇÃO DE CATADORES

ENDEREÇO:

UNIDADE: FÓRUM TRABALHISTA DE *****

MATERIAL COLETADO: INFORMAR O TIPO DO MATERIAL

MESES	PAPEL		PAPELÃO		PLÁSTICO		SUCATAS		VIDRO		TOTAL
	KG	R\$	Kg	R\$	KG	R\$	KG	R\$	KG	R\$	R\$
JANEIRO											
FEVEREIRO											
MARÇO											
ABRIL											
MAIO											
JUNHO											
JULHO											
AGOSTO											
SETEMBRO											
OUTUBRO											
NOVEMBRO											
DEZEMBRO											

TOTAL DE RENDA GERADA	R\$0,00
NUMERO DE COOPERADO	
VALOR DE GANHO POR COOPERADO	#DIV/0!

PRESIDENTE

SECRETÁRIO (A)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, NOS INCISOS
III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A cooperativa/associação _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (___)

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva.

DECLARA, também, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e data

carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante legal